



DECRETO Nº 1305, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO VALE ALIMENTAÇÃO PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando que Lei Municipal nº700/2013, de 21 de novembro de 2013, instituiu no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernão, incluindo a Administração Indireta, acaso fosse criada, direito à percepção mensal do Vale Alimentação aos servidores públicos municipais.

Considerando que o vale alimentação é concedido mensalmente aos servidores e se dá através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração do Benefício Alimentação, na forma de Cartões Magnéticos, sendo contratada pelo município nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando, finalmente, que o artigo 5º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013 estabelece que o valor do vale Alimentação terá sua reposição inflacionária todos os anos no mês de setembro, servindo como base o índice oficial previsto pelo INPC, e acaso este seja extinto por outro índice oficial equivalente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vale alimentação a ser pago aos Servidores Públicos Municipais em 2,9404% (INPC- AGOSTO-2020), para a importância de R\$ 424,23 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da elaboração da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 16 de outubro de 2020.

Documento Publicado na Secretaria
Administrativa da Câmara Municipal
de Fernão em 19/10/2020

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo
RG. nº 22.933.151-8 SSP/SP

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA